

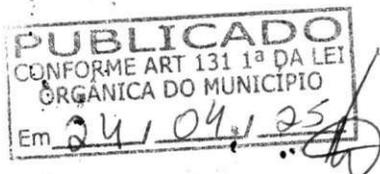
FRANCISCO JOSE
NUNES DA
SILVA.05441525304

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSE NUNES DA
SILVA.05441525304
Dados: 2025.04.24 14:48:21
+03'00'



CONTRATO Nº 202504240001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-AD-SPDU



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA UNELED MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA .

O(A) SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, com sede no(a) Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.555.279/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIO GARCIA LIMA FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) UNELED MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 48.285.397/0001-31, sediado(a) no(a) BATURITE, 2035, LOJA, MANGUEIRAL, Horizonte / CE - CEP: 62.880-602, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO JOSÉ NUNES DA SILVA, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 054.415.253-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025-AD-SPDU e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do(a) nº 005/2025-AD-SPDU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 005/2025-AD-SPDU.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Ata de Registro de Preços, identificada no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO.	EXATRON	Unidade	300.0	12,00	3.600,00

FRANCISCO JOSE
NUNES DA
SILVA:05441525304

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSE NUNES DA
SILVA:05441525304
Data: 2025.04.24 14:48:40
-03'00"

BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO.						
2	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE.	EXATRON	Unidade	400.0	29,00	11.600,00
RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE.						
3	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LP-200.	OLIVO	Unidade	250.0	34,00	8.500,00
LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LP-200.						
4	BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO C/ SAPATA DE 1MT 3/4 , P/ POSTE DE CONCRETO.	OLIVO	Unidade	250.0	26,00	6.500,00
BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO C/ SAPATA DE 1MT 3/4 , P/ POSTE DE CONCRETO.						
5	LAMPADA STROBO DE LED 6W NA COR BRANCA BASE E-27.	G-LIGHT	Unidade	30.0	20,00	600,00
LAMPADA STROBO DE LED 6W NA COR BRANCA BASE E-27.						
6	LAMPADA LED BULBO 16W NA COR BRANCA 6500K BASE E-27.	BLACK+DECKER	Unidade	30.0	23,00	690,00
LAMPADA LED BULBO 16W NA COR BRANCA 6500K BASE E-27.						
7	LAMPADA LED BULBO 30W E-27 LUZ BRANCA 6.500K.	TASCHIBRA	Unidade	250.0	24,00	6.000,00
LAMPADA LED BULBO 30W E-27 LUZ BRANCA 6.500K.						
8	LAMPADA LED BULBO 45W NA COR BRANCA 6500K BASE E-27.	BLACK+DECKER	Unidade	200.0	50,00	10.000,00
LAMPADA LED BULBO 45W NA COR BRANCA 6500K BASE E-27.						
9	LAMPADA LED BULBO 50W E-27 LUZ BRANCA 6.500K.	TASCHIBRA	Unidade	250.0	47,00	11.750,00
LAMPADA LED BULBO 50W E-27 LUZ BRANCA 6.500K.						
10	FITA ISOLANTE PRETA 19X20MT PRETA.	SOPRANO	Unidade	60.0	10,00	600,00
FITA ISOLANTE PRETA 19X20MT PRETA.						
11	CORDAO PARALELO FLEX PP 2 X 1,5MM BRANCO NORMATIZADO.	ENERGY	Peça	10.0	300,00	3.000,00
CORDAO PARALELO FLEX PP 2 X 1,5MM BRANCO NORMATIZADO.						
12	CORDAO PARALELO FLEX PP 2 X 2,5MM BRANCO NORMATIZADO.	ENERGY	Peça	10.0	440,00	4.400,00
CORDAO PARALELO FLEX PP 2 X 2,5MM BRANCO NORMATIZADO.						
13	CABO FLEX PP 2 X 1,5MM NORMATIZADO	ENERGY	Peça	10.0	312,00	3.120,00
CABO FLEX PP 2 X 1,5MM NORMATIZADO.						
14	CABO FLEX PP 2 X 2,5MM NORMATIZADO	ENERGY	Peça	20.0	450,00	9.000,00
CABO FLEX PP 2 X 2,5MM NORMATIZADO.						
15	CABO FLEX PP 2 X 4,0MM NORMATIZADO	ENERGY	Peça	12.0	910,00	10.920,00
CABO FLEX PP 2 X 4,0MM NORMATIZADO.						

16	FIO PARALELO FLEX PP 2 X 1,5MM MARRON NORMATIZADO.	ENERGY	Peça	15.0	300,00	4.500,00
	FIO PARALELO FLEX PP 2 X 1,5MM MARRON NORMATIZADO.					
17	FIO PARALELO FLEX PP 2 X 2,5MM MARRON NORMATIZADO.	ENERGY	Peça	15.0	440,00	6.600,00
	FIO PARALELO FLEX PP 2 X 2,5MM MARRON NORMATIZADO.					
18	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250MM, DIÂMETRO = 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA.	OLIVO	Unidade	150.0	12,00	1.800,00
	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250MM, DIÂMETRO = 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA.					
19	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300MM, DIÂMETRO = 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA	OLIVO	Unidade	150.0	13,00	1.950,00
	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300MM, DIÂMETRO = 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA.					
						Valor total: 105.130,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 105.130,00 cento e cinco mil, cento e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, na classificação abaixo: 1001.15.122.0401.2.066 - Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenv. Urbano, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903026 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e todas as demais condições relacionadas a este procedimento estão detalhadamente estabelecidos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 005/2025-AD-SPDU.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 005/2025-AD-SPDU.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 005/2025-AD-SPDU.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 005/2025-AD-SPDU.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 005/2025-AD-SPDU.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 005/2025-AD-SPDU.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

FRANCISCO JOSE
NUNES DA
SILVA:05441525304

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSE NUNES DA
SILVA:05441525304
Dados: 2025.04.24 14:49:34
-03'00'

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, além de normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

CHOROZINHO/CE, 24 de abril de 2025



SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

23.555.279/0001-75

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO

Responsável legal da CONTRATANTE

**FRANCISCO JOSE NUNES DA
SILVA:05441525304**

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSE
NUNES DA SILVA:05441525304

Dados: 2025.04.24 14:49:59 -03'00'

UNELED MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 48.285.397/0001-31

FRANCISCO JOSÉ NUNES DA SILVA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  075.257.983-76

2.  883.005.103-97